



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Projeto de Lei Municipal N° \_\_\_\_\_/2024  
De 26 de abril de 2024  
(Autoria do Executivo)**

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da **Lei Municipal n° 1.831, de 19 de março de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1°, **Lei Municipal n° 1.831 de 19 de março de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1° ...**

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados na Instalação de Sistemas Fotovoltaicos (Energia Solar) em Unidades Consumidoras sob a Administração Pública Municipal; na Infraestrutura Urbana Pavimentação e Drenagem, Sinalização Vertical e Horizontal, Implantação de Calçadas com Acessibilidade), em Implantação de Iluminação Pública e Rede de Abastecimento de Água.

**Art. 2° ...**

**Art. 2°** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 26 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo  
Projeto de Lei n. ° \_\_\_\_\_ 2024  
De 26 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, **Lei Municipal nº 1.831 de 19 de março de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

O projeto visa acrescentar o parágrafo único ao art. 1º, para que conste na Lei a finalidade dos recursos obtidos por meio do financiamento.

Os demais dispositivos da citada lei permanecem inalteráveis.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**